

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE
ESTUDO URODINÂMICO PARA O AME DE CASA BRANCA.

I – PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº98/2018

PROCESSO nº 1397/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/11/2018

HORÁRIO: 10 hs :30mim

LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região e Governo de São João da Boa Vista – Avenida Leonor Mendes De Barros, 626, centro , Divinolândia-CEP:13780-000

O CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL , Tipo MENOR PREÇO** , para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO URODINÂMICO** que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com especificações no Anexo I.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Conderg Hospital Regional, sito à Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro – Divinolândia/SP, iniciando-se às **10:30 horas** do dia **20/11/2018**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

II - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO URODINÂMICO** conforme especificações constantes em folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2.2 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses e limitados ao descrito no Anexo I, podendo ser prorrogado.

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 103020001.2.001000 3.3.90.39.99.99.00

IV – DA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA
DA SAÚDE



4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

a) Empresas em Consórcio;

b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) Empresa que apresente fato impeditivo para a sua habilitação;

e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao AME Casa Branca, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

V – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

5.1 – Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação, **por fora dos envelopes**, de procuração, contendo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social completa do proponente, o nome e número do documento de identificação da pessoa a ser credenciada, o número do Pregão Presencial e do respectivo Processo, com a declaração assinada por representante legal da licitante, outorgando amplos poderes de decisão ao representante (Anexo VI).

5.1.1 – O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Procuração Pública;

5.1.2 – Caso o participante seja titular de empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

5.2 – O representante de cada licitante deverá:

5.2.1 – Identificar-se exibindo a via original de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.2 – Apresentar nesta oportunidade, no caso de empresa, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

5.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, pois referindo eles a proponente e não somente ao credenciado, ficarão retidos e serão juntados aos autos.

5.4 – A não apresentação, incorreção ou rasura de documento necessário ao credenciamento, inabilitará e desclassificará a licitante.

5.4.1 – Caberá tão somente ao não credenciado, a seu critério, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 – O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será declarado o encerramento do procedimento de credenciamento e não mais será admitida a participação de outras proponentes após aberto o primeiro envelope proposta.

5.7 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

5.8.1 – Optando a licitante a enviar somente os envelopes, sujeita-se esta a enviar fora dos envelopes proposta e habilitação, informações necessárias a seu credenciamento, inclusive o número do CPF/CNPJ e declarações nos termos do Item 5.9 que se aplicarem.

5.9 – Antes da abertura do primeiro envelope, a proponente apresentará declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III) e a Declaração de Micro Empresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP caso se enquadre e pretenda fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (Anexo VII).

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA .

PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2018

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

6.2.1 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a proponente se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6.3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome/Razão Social, Endereço, CPF/CNPJ, RG/Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) O Preço unitário para o objeto licitado, escrito em algarismo, com no máximo duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta – no mínimo 60 (Sessenta) dias;
- f) Dados Bancários – preferencialmente Banco do Brasil S/A – onde a empresa mantém conta, para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame;

6.4 – Na proposta e nos lances que houverem, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.

6.5 – A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que tange a quantidade e outras especificações do objeto contidas no ANEXO I.

6.6 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de validade do contrato para as quantidades contratadas, podendo ser revisto anualmente nos termos da Lei 8.666/93 em caso de renovação contratual.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

7.1 – O envelope 02, “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 02 – HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA .

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

7.2 - O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" e do subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

c.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente para tributos mobiliários e imobiliários;

d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND).

e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3º do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.2.2.1 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

7.2.2.2 - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos envelopes propostas e habilitação, sob pena de inabilitação da concorrente.

7.2.2.3 - Caso venha a expirar o prazo de validade das Certidões relacionadas neste subitem 7.2.2 antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente de notificação emitida pelo AME Casa Branca.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Pessoa Física e Jurídica

7.5.1 – A licitante VENCEDORA deverá,

a) Destacar o profissional médico legalmente habilitado qual executará os serviços e, para este, deve apresentar;

Diploma + Especialidade

7.5.1.1 – Estar ou ser inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, até a assinatura do contrato.

7.5.1.2 – Apresentar até a data da assinatura do contrato, prova de que o profissional responsável técnico assim como a empresa proponente possui registros válidos no conselho de classe profissional respectivo.

7.5.1.3 – Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.5.1.4 – Para os fins do disposto no item “7.5.1” alínea “a”, para cada profissional destacado poderá ser apresentado contrato de prestação de serviço, não sendo obrigatório que o referido profissional faça parte do quadro permanente da licitante.

7.5.1.5 - Cópia do CRM do Estado de São Paulo.

7.6 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.6.1 - cédula de identidade;

7.6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.6.2.2 – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.6.2.2.1 - A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.6.2.2.2 - A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

7.6.2.2.3 - A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente para tributos mobiliários e imobiliários;

7.6.2.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6.3 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – conforme ITEM 7.5

7.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

7.8 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por pessoa credenciada pela Comissão de Licitação, a partir do original.

7.9 – A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

7.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.10.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, ANEXO III deste instrumento convocatório e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, ambos lacrados. Ao autor da melhor proposta classificada após a fase de lances e negociação, poderá ser solicitado a apresentação de amostra, se previsto no ANEXO I.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto ofertado não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

8.3.1. No tocante ao valor ofertado, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários em algarismo. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Unitário**.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate no valor proposto.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a menor proposta apresentada, observada a redução mínima entre os lances, a saber:

Item	Redução
1	R\$ 1,50

Aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.8.1 – Não se admitirão lances iguais a já ofertados na sessão, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os com redução inferior ao de redução mínima por LANCE.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores, restando apenas um licitante.

8.10 – Será assegurada, caso ocorra empate ficto, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade de pregão, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2 – Para efeito do disposto em Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na referida lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10.5 – O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do valor.

8.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado ou tabela de referencia utilizados pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.15 – Eventuais falhas ou irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos de mesma finalidade, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006.

8.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 – O AME Casa Branca não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Havendo restrições na documentação e ocorrendo essa indisponibilidade a licitante será inabilitada.

8.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da melhor proposta, será habilitada e declarada vencedora no certame.

8.18 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor Preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, tal intenção deverá constar em ATA a ser lavrada na própria sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, poderá a autoridade competente manter a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologar o procedimento.

9.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6 – A adjudicação será feita por ITEM.

9.7 – Fica reservado a Coordenação do CONDERG, o direito de, motivadamente a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro, revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.7.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada por contrato cujo modelo corresponde ao Anexo VIII, e ocorrerá posteriormente a homologação do processo, podendo ainda ser feita através de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – As alterações nos quantitativos fixados obedecerão ao disposto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) – Pela recusa em assinar o contrato, inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;
- b) – Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) – Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada pela contratada;
- d) – Pelo retardamento na prestação dos serviços/entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos trabalhos em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com as consequências daí advindas;
- e)– Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

11.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações

assumidas serão conduzidos no âmbito do AME de Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

11.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, e havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo AME de Casa Branca.

11.6 – O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a ADJUDICATÁRIA a processo judicial de execução.

XII – DA GARANTIA

12.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será de acordo com a execução do objeto, sendo pagos os exames realizados e mediante conferência e aceite de nota fiscal.

14.1.1 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s);

14.2 – Toda fatura terá como prazo de vencimento, 10 (dez) dias uteis a contar da data do aceite do documento pelo AME;

14.2.1 – Será admitida uma nota por mês de serviço prestado. A soma dos valores das notas fiscais não ultrapassará ao valor total do contrato, salvo ajustes que ocorrerem.

14.2.2 – O último dia do mês é a data de fechamento/apuração dos serviços prestados e conseqüentemente, emissão da nota fiscal, salvo quando do término ou rescisão do contrato.

14.3 – O pagamento será realizado preferencialmente através de liquidação de boleto ou depósito em conta corrente no Banco do Brasil em nome da CONTRATADA, cujos dados da conta deverão constar na nota fiscal.

14.4 – Somente será pago o serviço efetivamente prestado, com laudo devidamente assinado e enviado ao CONTRATANTE.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes de forma que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da Sessão.

15.2.1.1- Qualquer vencedor da licitação que desejar por livre vontade sair da sessão antes de seu término, firmará para todos os fins, a assinatura da ATA e reconhece as obrigações decorrentes da participação na licitação.

15.2.2 – Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.3 – Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no AME – no mesmo endereço onde ocorrer à sessão do pregão.

15.3 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.3.1 – O documento será dirigido à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.3.2 – Acolhido o documento contra o ato convocatório e seu tratamento vier a alterar qualquer parte do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 – Assegura-se ao AME Casa Branca o direito de:

15.4.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

15.4.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.4.3 – adiar a data da sessão pública;

15.4.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.5 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado ficando a cargo dos interessados o acompanhamento.

15.5.1 – A publicação exime o AME da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

15.6 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

15.7 – Autenticação de documento poderá ser feita na própria sessão pelo pregoeiro ou equipe de apoio, mediante a apresentação de cópias e originais;

15.8 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época, seja durante ou após a fase do processo licitatório.

15.9 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação/credenciamento e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

15.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 – Integram o presente Edital e dele são indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo – Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo VIII – Modelo de Contrato.

15.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Divinolândia/SP, 31 de outubro de 2018.

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

SUPERITENDENTE DO CONDERG

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 98/2018

PROCESSO n°: 1397/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/11/2018

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: Avenida Leonor Mendes de Barros,626 – Centro – Divinolândia/SP.

CEP: 13.780-000.

1 – DO DESCRITIVO

Item	Quantidade Anual	Apresentação	Descrição
1	324	Unidade	Exame –Estudo Urodinâmico com laudo

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE – Rua Pedro de Toledo, 48-Centro-Casa Branca/SP – em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, a saber: segunda a sexta-feira das 07h00min as 19h00min salvo feriados e pontos facultativos, onde será disponibilizado equipamento.

2.2 – Cumprir os prazos e datas agendadas com a CONTRATANTE.

2.3 – Os exames terão os laudos disponibilizados de maneira física, entretanto, a critério da Administração, poderão ser disponibilizados de maneira eletrônica.

ANEXO II

Em papel timbrado da empresa proponente

(MODELO – PLANILHA DE PROPOSTA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°: XXX/2018

PROCESSO n°: 1397/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/11/2018

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: Avenida Leonor Mendes de Barros,626 – Centro – Divinolândia/SP.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ/MF n.º: _____ RG/Inscr. Estadual n° _____ Inscr. Municipal _____

Endereço: _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal/ procurador: _____

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: (60 (sessenta) dias no mínimo)

3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE – Rua Pedro de Toledo, 48-Centro-Casa Branca/SP – em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, a saber: segunda a sexta-feira das 07h00min as 19h00min salvo feriados e pontos facultativos, onde será disponibilizado equipamento.

3.2 – Cumprir os prazos e datas agendadas com a CONTRATANTE.

3.3 – Os exames terão os laudos disponibilizados de maneira física, entretanto, a critério da Administração, poderão ser disponibilizados de maneira eletrônica

4 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO URODINÂMICO.

Item	Quantidade Anual	Apresentação	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	324	Unidade	Exame –Estudo Urodinâmico com laudo		

4.1 – Declaro que é de pleno conhecimento, todo o estabelecido no instrumento convocatório para o Pregão Presencial XXX/2018 e seus anexos.

5 – DADOS BANCÁRIOS



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA
DA SAÚDE



AME

Ambulatório Médico de Especialidades
do Governo do Estado de São Paulo
Casa Branca - Rua Pedro de Toledo, 48
Tel / Fax: (19) 3671-8000

Banco:

Agencia:

Nº da Conta:

TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

Cidade e Data

Assinatura do representante legal/procurador

Nome:

Em papel timbrado da empresa proponente

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº XXX/2018, processo nº 1397/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, DECLARO sob as penas da lei, que a referida empresa atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Em papel timbrado da empresa proponente

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no prego nº XXX/2018, processo nº 1397/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a _____ nome da pessoa jurídica _____ encontra-se em situação REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no pregão nº XXX/2018, processo nº 1397/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, DECLARO sob as penas da lei, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO incorreu fato impeditivo de habilitação, bem como DECLARO que estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Em papel timbrado da empresa proponente

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

À

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA**

Pregão Presencial N° XXX/2018

Processo N° 1397/2018

Prezados Senhores

Através da presente, credencio e constituo como bastante procurador o Sr.

portador da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° _____ para praticar todos os atos necessários à participação neste certame licitatório, ao qual outorga-se poderes para assinar documentos, ATAs, contratos, declarações, propostas, ofertar lances, interpor ou desistir de recursos e responder administrativamente e/ou judicialmente pelos atos praticados, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente _____ (*Nome da empresa ou pessoa física*) _____, a qual representa legitimamente.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Carimbo

[_____ **EMPRESA:** _____
_____ **CNPJ/MF. N°** _____]

OBS: A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(_____), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(_____), inscrito no CPF sob o n. (_____), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../.../2018

PREGÃO PRESENCIAL XXX/2018

PROCESSO Nº 1397/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO URODINÂMICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME CASA BRANCA E A EMPRESA

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME Casa Branca, neste ato representado por, portador do RG nº e CPF..... no uso de suas atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com sede na, nº..... em, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por (*Qualificação na empresa*), RG: e CPF, face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Presencial nº XXX/2018, conforme homologação juntada nos autos do Processo nº 1397/2018, pelo presente instrumento avençam um contrato conforme especificações e disposições constantes no instrumento convocatório para a licitação supracitada e em Proposta apresentada no certame, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO URODINÂMICO** conforme descrito(s) a seguir:

Item	Quantidade Anual	Apresentação	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
------	------------------	--------------	-----------	----------------	-------------

1	324	Unidade	Exame –Estudo Urodinâmico com laudo		
---	-----	---------	-------------------------------------	--	--

Valor Total do Contrato R\$ _____ (_____ por extenso _____)

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2 – Responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames e laudos, respeitando rigorosamente o cronograma e todas as condições de entrega;

2.3 – Dispor de todo aparelhamento que for necessário a execução do objeto e que não descrito neste instrumento como fornecido pela CONTRATANTE;

2.4 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as indagações sobre o objeto, principalmente sanar dúvidas de outros profissionais que eventualmente surgirem, para melhor compreensão do diagnóstico;

2.5 – Manter o CONTRATANTE à margem de todas as constatações referentes a falhas, defeitos ou vícios que possam ocorrer no(s) equipamento(s);

2.6 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

2.7 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do contrato;

2.8 – Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.9 – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste instrumento contratual, bem como apresentar cópia deste documento e outros que forem solicitados.

2.10 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto responsável por acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados condizentes com o objeto.

2.11 – Primar pela ética na execução do objeto.

2.12 – Corrigir de imediato, serviços que necessitem de correção, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.

2.13 – Habilitar e ou manter habilitado o CNES para atendimento ao SUS, desde o início da prestação de serviços.

2.14 – Entregar os laudos de maneira física e ou eletrônica, conforme necessidade do CONTRATANTE.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerado da natureza dos mesmos.

3.2 – Disponibilizar equipamento e sala para realização dos exames.

3.3 – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

3.4 – Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado;

3.5 – Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade constatada, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao objeto.

3.6 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e prestar orientação em todos os casos que não puderam ser previstos.

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE – Rua Pedro de Toledo, 48-Centro-Casa Branca/SP – em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, a saber: segunda a sexta-feira das 07h00min as 19h00min salvo feriados e pontos facultativos, onde será disponibilizado equipamento.

4.2 – Os exames serão previamente agendados pela CONTRATANTE.

4.3 – Os exames terão os laudos disponibilizados de maneira física, entretanto, a critério da Administração, poderão ser disponibilizados de maneira eletrônica.

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.2 – Fica designado como Gestor(a) do Contrato o(a) Sr (a). _____ funcionário (a) deste AME ficando responsável pelo acompanhamento contratual e demais providencias que couberem a execução do objeto.

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo da dotação orçamentária:

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será de acordo com a execução do objeto, sendo pagos os exames realizados e mediante conferencia e aceite de nota fiscal.

7.1.1 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s);

7.2 – Toda fatura terá como prazo de vencimento, 10 (dez) dias uteis a contar da data do aceite do documento pelo AME;

7.2.1 – Será admitida uma nota por mês de serviço prestado. A soma dos valores das notas fiscais não ultrapassará ao valor total do contrato, salvo ajustes que ocorrerem.

7.2.2 – O último dia do mês é a data de fechamento/apuração dos serviços prestados e consequentemente, emissão da nota fiscal, salvo quando do término ou rescisão do contrato.

7.3 – O pagamento será realizado preferencialmente através de liquidação de boleto ou depósito em conta corrente no Banco do Brasil em nome da CONTRATADA, cujos dados da conta deverão constar na nota fiscal.

7.4 – Somente será pago o serviço efetivamente prestado, com laudo devidamente assinado e enviado ao CONTRATANTE.

VIII – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 – O preço permanecerá fixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e outras aplicáveis a espécie.

IX – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir de ____ de _____ de 201__ e limitado ao contratado, respeitado o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 – Poderá haver prorrogação contratual com aceite de ambas as partes, por iguais períodos, até o limite legal. O pactuado poderá ser reajustado anualmente, e para os preços aplicar-se-á a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, acumulado no período, servindo de base o último índice que anteceder a possível renovação do contrato.

9.2.1 – Admite-se a possibilidade de negociação, com vistas a obter um percentual de reajuste menor que o apurado pelo INPC.

9.3 – Eventual alteração deve ser documentada, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 - É vetado a CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência seja ela total ou parcial do objeto deste contrato.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) – Pela recusa em assinar o contrato, inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;
- b) – Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) – Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada pela contratada;
- d) – Pelo retardamento na prestação dos serviços/entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos trabalhos em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com as consequências daí advindas;
- e)– Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

12.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações assumidas serão conduzidos no âmbito do AME de Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

12.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, e havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo AME de Casa Branca.

12.6 – O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a ADJUDICATÁRIA a processo judicial de execução.

XIII – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

13.2 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato.

13.4 – Em caso de rescisão deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor referente ao executado, descontadas as multas porventura aplicadas.

13.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

13.5.1 – Se disser respeito a erros, falhas ou vícios, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar que se refaça o trabalho ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica ajustado, ainda, que:

14.2 – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação Pregão Presencial n° XXX/2015 e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA e demais atos por ela praticados;

14.3 – Aplicam-se a este contrato a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores e demais disposições regulamentares.

14.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, por elas é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Casa Branca/SP ___ de _____ de 2018

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA – AME DE CASA BRANCA**

Rua Pedro de Toledo, 48-Centro-Casa Branca/SP CEP: 13.700-000

CNPJ N.º 52.356.268/0003-26

Representante:

RG:

CPF:

CONTRATADA

Endereço:

C.N.P.J.

Representante:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:
